

Lei nº 1.436 de 15 de agosto de 1975.

Autoriza a suplementação de verbas do orçamento vigente.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, um crédito de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Contabilidade

Despesas de Custeio

verba 3.1.2.0.16 - Material de Consumo

II - Material de expediente.....Cr\$10.000,00

Serviços de Estradas de Rodagem

Despesas de Custeio

verba 3.1.2.0.42 - Material de Consumo

II - Materiais e acessórios para conservação e manutenção de máquinas e veículos..Cr\$15.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 25.000,00, a dotação da verba abaixo discriminada do orçamento:

Água e Esgoto

Recursos Próprios

Transferências de Capital

Contribuições Diversas

verba 4.3.7.3.91 - Entidades MunicipaisCr\$25.000,00.

Art. 3º - A anulação de que trata o artigo anterior servirá de cobertura do crédito previsto no artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 1975.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 15 de agosto de 1975.

Capitão R/1 Osvaldo Marcondes César
Diretor do Deptº de Administração